

PROTÓCOLO Nº 0132 / 2026
Fº _____
Rio Bananal - ES em 24 de 04 de 2026



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito San

PROJETO DE LEI Nº 0044 / 2026

Institui o Programa Empresa Amiga da Cidade, que estabelece parceria entre Poder Público Municipal e a iniciativa privada. Para implantação e melhoria de equipamentos públicos, com possibilidade de incentivo fiscal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído no Município o **Programa Empresa Amiga da Cidade**, com a finalidade de incentivar a participação de empresas e empresários na melhoria da infraestrutura urbana, educacional, esportiva e comunitária.

Art. 2º O programa permitirá a cooperação entre o Município e a iniciativa privada para execução, implantação, reforma ou manutenção de equipamentos públicos, tais como:

- I – construção e manutenção de pontos de ônibus;
- II – reforma ou revitalização de quadras esportivas;
- III – melhorias em quadras e estruturas esportivas de escolas municipais;
- IV – revitalização de praças, áreas de lazer e espaços públicos;
- V – outras melhorias urbanas definidas pelo Poder Executivo.

Art. 3º As melhorias realizadas deverão ser previamente aprovadas pelo Poder Executivo Municipal, mediante apresentação de projeto ou proposta técnica.

Art. 4º Como forma de incentivo à participação no programa, o Município poderá conceder benefícios fiscais proporcionais ao investimento realizado pela empresa participante.

Art. 5º O incentivo fiscal poderá ocorrer por meio de abatimento ou desconto em tributos municipais, especialmente:

- I – Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);
- II – taxas de licença ou alvará de funcionamento;
- III – outras taxas municipais previstas em legislação.

Art. 6º O abatimento fiscal concedido ao participante do programa não poderá ultrapassar **50% (cinquenta por cento)** do valor anual do tributo devido, respeitando os princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal.



Art. 7º A empresa participante poderá divulgar sua colaboração mediante instalação de placa institucional ou identificação com logomarca no equipamento ou obra executada, observadas as normas estabelecidas pelo município.

Art. 8º A participação da iniciativa privada no programa não implicará em transferência de propriedade do bem público ou área beneficiada.

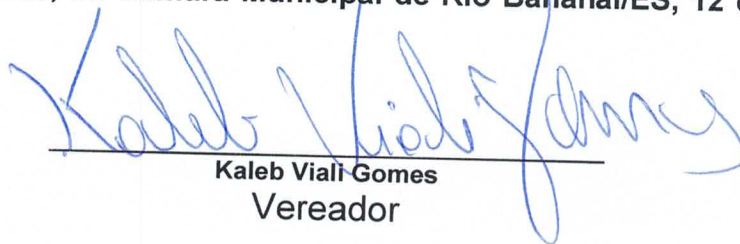
Art. 9º O termo de parceria firmado entre o Município e a empresa participante terá prazo de vigência de **24 (vinte e quatro meses)**, podendo ser renovado por igual período, mediante interesse das partes e avaliação do Poder Executivo.

Art. 10 Encerrado o prazo de vigência sem interesse na renovação, o Município poderá autorizar nova parceria com outra empresa interessada, garantindo a continuidade das melhorias e manutenção do equipamento público.

Art. 11 O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo critérios técnicos para aprovação dos projetos, limites de incentivo fiscal e mecanismos de fiscalização.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, da Câmara Municipal de Rio Bananal/ES, 12 de março de 2026.



Kaleb Viali Gomes
Vereador





**Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito San**

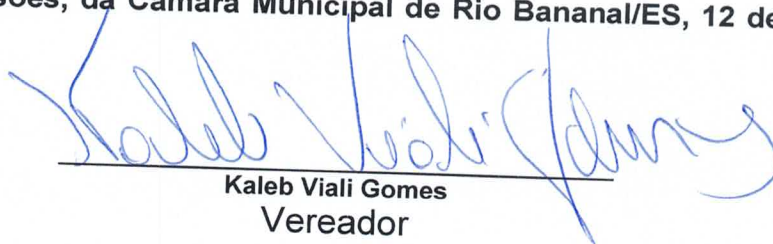
JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei cria o Programa Empresa Amiga da Cidade, com o objetivo de estimular a cooperação entre o Poder Público e a iniciativa privada para melhorias em equipamentos públicos e espaços urbanos..

A proposta permite que empresas contribuam com a construção de pontos de ônibus, reformas de quadras esportivas e revitalização de espaços públicos, podendo divulgar sua participação institucional e receber incentivos fiscais proporcionais ao investimento.

O prazo de vigência de 24 meses, com possibilidade de renovação, garante equilíbrio entre o interesse público e a participação da iniciativa privada, permitindo que novas empresas também participem do programa ao final de cada período.

Sala das Sessões, da Câmara Municipal de Rio Bananal/ES, 12 de março de 2026.


Kaleb Viali Gomes
Vereador

